



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS.**

## CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

## CONTRATADA:

**ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.738.755/0001-90, Com sede à RUA MARFIM, 246 CASA - CEP: 85650000 - BAIRRO: 12 DE OUTUBRO, Santa Izabel do Oeste/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.559,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)** conforme segue.

ITENS							
Lotel	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1	8	Arbitragem futsal categoria Força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	SERV	12,00	292,42	3.509,04
1	2	3205	Arbitragem futsal categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos	SERV	3,00	205,46	616,38
1	3	3206	Arbitragem futsal categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário) jogo de 30 minutos corridos.	SERV	5,00	253,24	1.266,20
1	4	3207	Arbitragem futsal categoria veteranos, trio de árbitros (dupla de árbitros e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	SERV	5,00	282,86	1.414,30
1	5	3208	Arbitragem futsal categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	SERV	5,00	253,24	1.266,20
1	6	3209	Arbitragem futebol suíço categoria força livre, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	SERV	10,00	292,42	2.924,20
1	7	4756	Arbitragem futebol suíço categoria feminino, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	SERV	5,00	253,24	1.266,20
1	8	4757	Arbitragem futebol suíço categoria veterano, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 40 minutos corridos.	SERV	5,00	282,86	1.414,30
1	9	4758	Arbitragem futebol suíço categoria infanto-juvenil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	SERV	5,00	253,24	1.266,20
1	10	4759	Arbitragem futebol suíço categoria infantil, trio de árbitros (dupla de arbitragem e mesário), jogo de 30 minutos corridos.	SERV	3,00	205,46	616,38
<b>TOTAL</b>							<b>15.559,40</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/11/2023**, conforme Pregão nº 67/2021 e Contrato original nº 142/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 27/09/2022.

*Ilena F. P. Oliveira*

Município de Manfrinópolis  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06

*Evandro Hobold*  
ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS  
EVANDRO HOBOLD  
026.680.659-76

*Susana Francisoni*  
SUSANA FRANCISONI  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha



LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021**

**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.559,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/11/2023**, conforme Pregão nº 67/2021 e Contrato original nº 142/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/09/2022

*Ilene F. P. Oliveira*

**Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2067 Pág.: 3A  
Data: 29 / 09 / 2022.

*Jessica*

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 2615 Pág.: 153  
Data: 29 / 09 / 2022.

*Jessica*



**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**B0EADB9D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 142-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS**CLAUSULA PRIMEIRA:** Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.559,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**

**CLAUSULA SEGUNDA:****EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/11/2023**, conforme Pregão nº 67/2021 e Contrato original nº 142/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/09/2022

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**A2AF83C2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 3647/2022 - 28.09.2022**

Concede férias a Servidor Público Municipal e converte 1/3 em abono pecuniário, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 153/2022 – SRH de 23 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. **TIAGO CUSTIN NESI**, cadastrado sob matrícula nº 1000561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de **21 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de **22.02.2021 a 21.02.2022**, conforme Processo nº 153/2022 – SRH de 23 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de **22.02.2021 a 21.02.2022**.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 28 de setembro de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisoni  
**Código Identificador:**E04AF08C

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 123-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 123 de 2022.****OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 69/2022.

**CONTRATADO:** **DIANA LAZARETTI RODRIGUES**  
**12576102956. CNPJ: 41.093.504/0001-80**

**VALOR CONTRATADO:** 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/09/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**9E653394

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 124-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 124 de 2022.****OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 69/2022.

**CONTRATADO:** **ELEXANDRO RAIMUNDO 06353113994.**  
**CNPJ: 24.074.012/0001-29**

**VALOR CONTRATADO:** 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais).**DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2022.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 28/09/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Andrea Soster  
**Código Identificador:**A2A3E541

**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA Nº 3648/2022 - 28.09.2022**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 140/2022 – SRH de 02 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 15h00min, do dia 14/10/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h15min do dia 14/10/2022. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. Bom Jesus do Sul-PR, 27 de setembro de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 14/10/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas do SCFV e PAIF. Recebimento das propostas: de 03/10/2022 às 13h00min até 14/10/2022 às 08h00min. Abertura das propostas: 14/10/2022, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 14/10/2022, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site: www.bjl.org.br.  
 Bom Jesus do Sul-PR, 27 de Setembro de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 LEI Nº 0794/2022 - 27.09.2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a realizar permuta de imóvel de propriedade do Município, na forma que especifica.  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:**  
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do município de Manfrinópolis por imóvel de propriedade particular.  
**Art. 2º** O imóvel de propriedade do Município de Manfrinópolis a ser permutado é o Lote Urbano nº 08 (oito), da Quadra nº 10 (dez), com frente para a Rua Valter Francisco Manfrin, esquina com a Rodovia PR 182, localizada na cidade de Manfrinópolis-PR, com área superficial de 584,87m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros quadrados), compreendido dentro dos limites e confrontações constantes da Matrícula nº 41.693 da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Francisco Beltrão-PR, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**Art. 3º** O imóvel de propriedade particular, a ser havido na permuta compreende o Lote Urbano nº 11-A, subdivisão do lote nº 11, da Quadra nº 09 (nove), de frente para a Rua nº 14, localizado na cidade de Manfrinópolis-PR, com área superficial de 432,50m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, compreendido dentro dos limites e confrontações constantes da Matrícula nº 41.696 da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Francisco Beltrão-PR, pertencente à Ana dos Santos, inscrita no CPF nº 034.569.289-63, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**Art. 4º** Fica desfetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel público mencionado no artigo 2º desta Lei.  
**Art. 5º** Todas as despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Permuta, bem como seu respectivo registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município.  
**Art. 6º** Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei 8.666/93.  
**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.  
 ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 75/2022**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/10/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:**  
**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 18/10/2022, às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/10/2022, às 09:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/10/2022, às 10:00 horas  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 27/09/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022 - CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** Hidromineradora Getulio Vargas LTDA  
**CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR** passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 32.500,18 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais e Dezeto Centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 42/2022.  
**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 28/09/2022 - Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
**CONTRATO Nº 124 de 2022 - OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 69/2022. CONTRATADO: ELEXANDRO RAIMUNDO 06353113994. CNPJ: 24.074.012/0001-29  
**VALOR CONTRATADO:** 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/09/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 0795/2022 - 27.09.2022**  
 Institui o Programa de Recuperação Fiscal no município de Manfrinópolis (REFIS 2022) e dá outras providências.  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:**  
**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Manfrinópolis - REFIS/Manfrinópolis 2022, destinado a promover a regularização de débitos tributários, relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU; Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajustados ou a ajustar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.  
**Parágrafo único.** O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2022), de que trata o caput deste artigo, consiste na possibilidade de parcelamento dos débitos, bem como na anistia de juros e multas, nos termos desta Lei, cujo vencimento tenha ocorrido até 31/12/2021.  
**Art. 2º** O ingresso no REFIS/Manfrinópolis 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
A vista	100%	100%
Até 05 parcelas	80%	80%
Até 12 parcelas	50%	50%

**§ 1º** O valor mínimo da parcela será de uma UFM - Unidade Fiscal Municipal.  
**§ 2º** Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados sob outras modalidades de parcelamentos anteriores, poderão aderir ao REFIS/Manfrinópolis 2022, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.  
**§ 3º** Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários sucumbenciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.  
**§ 4º** A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.  
**§ 5º** A opção pelo REFIS/Manfrinópolis 2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes da medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.  
**Art. 3º** A adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2022 implica:  
 I - na confissão irrevogável e irretroativa dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 202, inciso II, do Código Civil, art. 389 e 395 do Código de Processo Civil;  
 II - na confissão irrevogável e irretroativa dos débitos fiscais;  
 III - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;  
 IV - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;  
 V - aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas;  
 VI - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.  
**Art. 4º** O requerimento de adesão deverá ser apresentado:  
 I - através de formulário próprio; II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes; III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e, IV - instruído com:  
 a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;  
 b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;  
 c) instrumento de mandato.  
**Parágrafo único.** O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, "c" do Código de Processo Civil, no ato da adesão ao parcelamento do REFIS.  
**Art. 5º** Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Manfrinópolis 2021, com a consequente revogação do parcelamento:  
 I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou três parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;  
 II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;  
 III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;  
 IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária do REFIS.  
**Parágrafo único.** A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajustada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.  
**Art. 6º** O presente REFIS não alcança débitos relativos ao ITR-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.  
**Art. 7º** O prazo para adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2021 encontra-se improrrogavelmente em 20 de dezembro de 2022. **Parágrafo único.** O prazo de adesão ao REFIS/Manfrinópolis 2022 poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por ato da Chefia do Poder Executivo.  
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.  
 ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**Súmula de Recebimento de Renovação de Licença de Operação-RLO**  
**AGRICOLA GHAVA LTDA, CNPJ 05.491.072/0001-00, torna público que recebeu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação-RLO, para Depósito e comércio de Agrotóxicos, instalado no lote rural 5-A, da Gleba 31-FB, situado na Rua Treze de Maio, 115, Nova Prata do Iguaçu, Pr, válida até 27/08/2028.**  
**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-RLO**  
**AGRICOLA GHAVA LTDA, CNPJ 05.491.072/0001-00, torna público que recebeu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de Operação-RLO, para Depósito e comércio de sementes e insumos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos, instalado no lote rural 5-A, da Gleba 31-FB, situado na Rua Treze de Maio, 115, município de Nova Prata do Iguaçu-Pr, válida até 26/09/2030.**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021 - CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO IZABELENSE DE ÁRBITROS  
**CLAUSULA PRIMEIRA:** DO VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 15.559,40 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).  
**CLAUSULA SEGUNDA:** EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/11/2023, conforme Pregão nº 67/2021 e Contrato original nº 142/2021.  
**CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.** Manfrinópolis, em 27/09/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
**CONTRATO Nº 123 de 2022. OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem automotiva para veículos intermediários e leves da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 69/2022. CONTRATADO: DIANA LAZARETTI RODRIGUES 12576102956. CNPJ: 41.093.504/0001-80  
**VALOR CONTRATADO:** 90.000,00 (Noventa Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 28/09/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**Tribuna Regional**  
**PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO!**  
 (49) 3644-4181